



Pág 843
Juc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 00003749/2022- FMAS

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

EMENTA:

Tratam os autos do processo **Aquisição futura e parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA** para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde** - mediante Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022**, sobre o **Regime de Registro de Preço** que teve por vencedoras as empresas:

- **FOLHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o **36.157.965/0001-30**
- **LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **19.197.721/0001-61**
- **POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **29.687.668/0001-30**
- **W.M.W COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o **32.875.635/0001-29**
- **AJM SANTANA EMPREENDIMENTYOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o **24.657.359/0001-02**

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002.

É o relatório

Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução

orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/02 poderá ser utilizada o **pregão** como a modalidade de licitação **aquisição de bens e serviços comuns**, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** previsto nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 1.263/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. O processo encontra-se distribuído em 03(Três) volumes;
2. Consta nos autos à abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico. Art. 38, *caput*, Lei 8666/93 – LLCA (**pág. 001**);
3. Consta nos autos a solicitação que motivou e gerou a despesa, (**pág.002**);
4. Consta nos autos a manifestação de interesse em participação do RP datados e assinados (**pág.03 a 14**);
5. Os orçamentos pesquisados também se fazem presentes nos autos, bem como o mapa de apuração dos itens e Termo de Referência; (**pág.015 a 119**);
6. A autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. E em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da LEI 10.520/2002 (**pág.120**);
7. Constam os Decretos:
 - N.º 1.263/2020 regulamenta a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO; (**pág.121 a 141**);
 - N.º 1.117/2019 regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. (**pág.142 a 153**);
 - Constam Certificados do Pregoeira (a) (**pág.154 a 160 verso**);

- Portaria nº **002/2022** de 03 janeiros 2022 que nomeia PREGOEIRA e equipe de apoio para assessoramento. (**pág 161**);
8. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos para análise parecer jurídico (**pág. 210**);
 9. Consta o parecer Jurídico de número **12/2022**, dando ciência que foram **Analisadas e Aprovadas** as minutas quanto as suas legalidades previstas no artigo 38 da Lei 8.8666 parágrafo único. "As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação". (**pág. 212 a 217**);
 10. O edital está composto das cláusulas e de 6 (seis) anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais da Lei de Licitações (8.666/93). (**pág. 218 a 265**)

DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso da Licitação, no Diário do Município, Portal de Transparência, Licitanet ; Jornal de Grande Circulação bem como fixado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme estabelece a legislação em vigor. **10 maio 2022 (pág. 267 a 272)**

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo oito dias úteis, dando sua abertura no dia **20 de maio de 2022**.

O primeiro volume do Processo em análise se inicia **pág. 001** (termo de recebimento de protocolo.) e se encerra na **pág 405**(Proposta da empresa AJM SATANA)

O segundo volume do Processo em análise se inicia **pág. 406**(habilitação da empresa POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA.) e se encerra na **pág 821**(Página 21/21 da Classificação da Disputa)

DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foram observadas, os preços estão dentro da média dos valores orçados, Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, bem como se verifica que foram cumpridas as etapas até o termo de **Adjudicação**, ficando sobre sua ótica e responsabilidade as fases de **Homologação, assinatura de Atas de Registro e suas devidas publicações**.

Todas as negociações encontram-se registradas em ATA (pág 652 a 795)

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, sendo então dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos realizados.

O segundo terceiro do Processo em análise se inicia **pág. 822**(1/6 relação vencedores.) e se encerra na **pág 842**(Encaminhamento ao Controle Interno para análise e parecer)


CONCLUSÃO

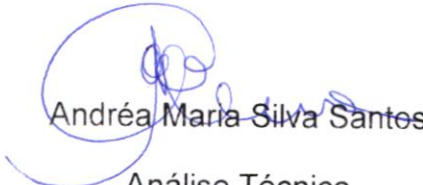
A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo.

Quanto a contratação foram alcançados **êxitos** destacando-se na oportunidade a necessidade da finalização do processo.

É o parecer,

Pacatuba/SE, 01de JUNHO 2022.


Eliseu Vieira dos Santos
Sec. de Controle Interno.


Andréa Maria Silva Santos
Análise Técnico